



Ministério da Saúde



**ARS NORTE**

Administração Regional  
de Saúde do Norte, I.P.

1/2

## **PARECER Nº 27/2011**

Sobre o estudo “Sintomatologia psiquiátrica do cuidador informal”

### **A - RELATÓRIO**

**A.1.** A Comissão de Ética para a Saúde (CES) da Administração Regional de Saúde do Norte (ARSN) deu início ao Processo n.º 27.11CES com base no pedido formulado pela Enfermeira (...) dirigido a esta CES em 14 de março de 2011.

**A.2.** Fazem parte do processo de avaliação os seguintes documentos: 1. pedido de autorização para aplicação do instrumento de colheita de dados no âmbito do trabalho de investigação; 2. projeto do trabalho de investigação, no âmbito do Mestrado em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria da Escola Superior de Enfermagem do Porto, sob a orientação do Prof. Carlos Sequeira, com os seguintes anexos: questionário dirigido aos cuidadores informais e o modelo de consentimento livre e informado e esclarecido; 3. declaração do orientador do estudo de investigação; 4. declaração de compromisso da investigadora de entregar a esta CES o relatório final e os relatórios anuais da evolução da investigação.

**A.3.** A investigadora pretende identificar a sintomatologia psiquiátrica dos cuidadores informais inscritos na USF (...) (...), através de um estudo de carácter exploratório e quantitativo. A população alvo é constituída por todos os cuidadores informais dos doentes dependentes identificados nas listas de utentes inscritos na USF (...). O instrumento de recolha de dados é um questionário.

**A.4.** Após análise da documentação a CES solicitou esclarecimentos complementares dos seguintes pontos: *i)* identificação da dimensão da amostra da população; *ii)* clarificação sobre se os potenciais participantes são cuidadores de doentes a que assiste nas suas funções de enfermeira da USF ou se vai abordar pessoas que desconhece. *iii)* declaração simples no caso de serem os profissionais a abordar as pessoas, onde conste que pediram autorização verbal para serem referenciadas para eventualmente participarem no estudo; *iv)* reformulação do modelo de consentimento informado cumprindo o preconizado no documento-guia desta CES para o efeito; *v)* sugestão de que o modelo de consentimento deverá, ao pedir ao cuidador dados de saúde da pessoa alvo dos seus cuidados, incluir uma referência a que esta também consente que os seus dados sejam fornecidos a uma investigadora porque acredita que serão mantidos sem referência do seu nome e apenas utilizados para o estudo. *vi)* referência, na introdução do modelo de consentimento informado, a que a aplicação do questionário será realizada na presença da investigadora, dada a relativa complexidade do questionário.

**A.5.** A investigadora informou que a amostra é de cerca de 100 utentes dependentes e que a colheita de dados será feita através de visitas domiciliárias aos cuidadores informais dos utentes dependentes que aceitem participar no estudo, após terem tido conhecimento prévio através da equipa multidisciplinar (médico/enfermeiro de família). A investigadora aceitou todas as sugestões referidas por esta CES, nomeadamente, em relação ao modelo de consentimento informado.

### **B – IDENTIFICAÇÃO DAS QUESTÕES COM EVENTUAIS IMPLICAÇÕES ÉTICAS**

**B.1.** Reconhecendo a mais-valia deste estudo, porque o preenchimento dos questionários poderá afetar o normal funcionamento do serviço, esta CES chama a atenção para a necessidade de a investigadora escolher uma oportunidade de abordagem que evite esse inconveniente.

**B.2.** Face às respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados, não se detetam questões éticas



Ministério da Saúde



**ARS NORTE**

Administração Regional  
de Saúde do Norte, I.P.

2/2

que obstaculizem a concretização do projeto, estando dadas as garantias de confidencialidade e de respeito pelos participantes.

### **C – CONCLUSÕES**

Face ao exposto, a CES delibera dar parecer favorável à autorização deste estudo.

A Relatora, *Susana Teixeira*

Aprovado em reunião do dia 13 de maio de 2011, por unanimidade.

*Rosalvo Almeida*, Presidente da Comissão de Ética para a Saúde da ARSN